



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 125

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 107, de 29/06/01, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Tailândia** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 107, de 29 de junho de 2001 – que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002, passando a ter a seguinte redação:

“ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

- 01 – Câmara Municipal;
- 02 – Gabinete do Prefeito;
- 03 – Secretária Municipal de Administração;
- 04 – Secretaria Municipal de Finanças;
- 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundef;
- 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 09 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- 11 – Fundo Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA/PA,
em 10 de dezembro de 2001.

PAULO LIBERTÉ JASPER

Prefeito Municipal